

EDITAL DE CONCURSO n.º 001/2024 — E-COMMERCE.BR

COMUNICADO XXI — Resultado Definitivo da Etapa IV

Em consonância com os itens 11.14 e 17.10 do Edital e com o cronograma vigente, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial **COMUNICA** a decisão quanto aos recursos e o resultado definitivo da Etapa IV.

Após análise dos recursos e contrarrazões recebidos, **DECIDIU** a Comissão Especial de Avaliação por:

DEFERIR PARCIALMENTE as razões recursais apresentadas pelas proponentes das seguintes propostas:

- OmniChannel Flow;
- GO+Ecommerce;
- Cerrado Digital - da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto;
- Inovação InovaCom/ E-COM MT;
- Social Sync – CRM Inteligente.

DEFERIR as razões recursais apresentadas pelas proponentes das seguintes propostas:

- ACELERA MAIS (MEDEIROS MAGALHÃES & CIA LTDA);
- Conecta Moda – RN.

A decisão sobre o julgamento dos recursos foi ratificada pela autoridade competente e o inteiro teor da análise e decisão encontra-se como **Anexo II** a este Comunicado.

Dessa forma, o **resultado definitivo da Etapa IV** encontra-se como **Anexo I** a este Comunicado.

O detalhamento das notas e pareceres constam do perfil de cada proponente na Plataforma Prosas.

Esclarecemos aos Proponentes que a Plataforma Prosas calcula a nota final da proposta por meio da média aritmética das avaliações, contudo, conforme item 9.5.5 do Edital, a nota final para cada proposta resultará da **soma simples** das notas parciais atribuídas por cada avaliador. **Portanto, a nota final que deve ser considerada é a constante neste Comunicado.**

Tendo em vista o resultado definitivo, as **9 (nove) propostas selecionadas para a Etapa V**, conforme item 11.15 do Edital são as seguintes:

Categoria I - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos:

VENDA CERTA/QUIPU (BA)

GO+ECOMMERCE (GO)

LICITAI (MS)

Categoria II - Soluções para Entregas e Distribuição:

MARKETPLACE PIAUIENSE/MADE IN PIAUÍ (PI)

Categoria III - Comunicação e Integração Digital:

AGRESTE DIGITAL (AL)

ECOMMERCE MAIS PRODUTIVO (MS)

SAÚDE POSITIVA: MARKETPLACE PARA SAÚDE (PB)

ELO DIGITAL MPME (GO)

SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE (RO)

Ressaltamos que a metodologia da seleção está definida no item 11.11.3 do Edital:

11.11.3. Caso não haja propostas habilitadas em uma das categorias, a vaga será destinada à categoria subsequente a esta, considerando a ordem de classificação nessa categoria, na seguinte ordem: categoria 1, categoria 2, categoria 3, retornando à categoria 1 e assim sucessivamente.

Conforme cronograma vigente, os resultados serão encaminhados para Homologação, após, as proponentes selecionadas serão convocadas para assinatura dos Contratos de Adesão.

Brasília/DF, 21 de agosto de 2025.

Comissão Especial de Licitação

ANEXO I – RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA IV

Categoria I - Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos											
#	Nome da Proposta	Status	UF	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Etapa IV	Nota Etapa II	Nota Final	Habilitação	Observação
1	VENDA CERTA/QUIPU	Selecionada	BA	94	94,5	94,7	283,2	175,7	458,9	Habilitada	Selecionada
2	GO+ECOMMERCE	Selecionada	GO	74,5	93	92,4	259,9	195,4	455,3	Habilitada	Selecionada
3	LICITAI	Selecionada	MS	84,6	89	100	273,6	178,5	452,1	Habilitada	Selecionada
4	CERRADO DIGITAL	Classificada	TO	74,1	100,5	89,5	264,1	184,7	448,8	Habilitada	
5	E-COM MT	Classificada	MT	88	83,8	86	257,8	185,2	443	Habilitada	
6	CONECTA MODA RN	Classificada	RN	93	81	80,4	254,4	187,9	442,3	Habilitada	
7	AMAZÔNIA DIGITAL	Classificada	RR	74,5	84	105	263,5	139	402,5	Habilitada	
Categoria II - Soluções para Entregas e Distribuição											
#	Nome da Proposta	Status	UF	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Etapa IV	Nota Etapa II	Nota Final	Habilitação	Observação
1	MARKETPLACE PIAUIENSE/MADE IN PIAUÍ	Selecionada	PI	71,5	74,5	91	237	129,2	366,2	Habilitada	Selecionada
Categoria III - Comunicação e Integração Digital											
#	Nome da Proposta	Status	UF	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Nota Etapa IV	Nota Etapa II	Nota Final	Habilitação	Observação
1	AGRESTE DIGITAL	Selecionada	AL	100	104,7	82	286,7	191,5	478,2	Habilitada	Selecionada
2	ECOMMERCE MAIS PRODUTIVO	Selecionada	MS	75	93,4	95,6	264	199,4	463,4	Habilitada	Selecionada
3	SAÚDE POSITIVA: MARKETPLACE PARA SAÚDE	Selecionada	PB	83	85,2	102	270,2	188,8	459	Habilitada	Selecionada
4	ELO DIGITAL MPME	Selecionada	GO	85,5	97	99	281,5	172,9	454,4	Habilitada	Selecionada (item 11.11.3)

5	SOCIALSYNC - CRM INTELIGENTE	Selecionada	RO	<u>87,8</u>	95	96,3	279,1	170,3	449,4	Habilitada	Selecionada (item 11.11.3)
6	E-SERIGY	Classificada	SE	84,6	87	96	267,6	181,1	448,7	Habilitada	
7	SOLUÇÃO DE GAMIFICAÇÃO E ANÁLISE	Classificada	DF	76	88	96,3	260,3	180	440,3	Habilitada	
8	OMNINCHANNEL FLOW	Classificada	PE	<u>70,5</u>	<u>82</u>	99	251,5	185,6	437,1	Habilitada	
9	TOCANTINS BIOCONECTA	Classificada	TO	68,2	68,9	91	228,1	200	428,1	Habilitada	
10	AMAZÔNIA E-AMAPÁ: MARKETPLACE DA FLORESTA	Classificada	AP	79,6	89,5	98,5	267,6	147,7	415,3	Habilitada	
11	RAINFOREST	Classificada	AM	<u>86</u>	<u>87</u>	<u>94</u>	267	113,2	380,2	Habilitada	
12	SMART COMMERCE BOOST (ECOM+ NORDESTE)	Classificada	CE	46,1	71	78,3	195,4	169	364,4	Habilitada	

ANEXO II

ANÁLISE E DECISÃO DOS RECURSOS

Memorando nº ULCC/00065/2025

Brasília, 21/08/2025.

À SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

Senhor Superintendente,

Assunto: Análise e Decisão dos Recursos - Etapa IV.

Processo CO-CT/003237/2024 – Concurso Nº 001/2024 – Ecommerce.br.

Assunto: Análise e Julgamento de Recursos Administrativos interpostos por proponentes contra o resultado preliminar da avaliação da Etapa IV do Concurso Nº 001/2024 – E-commerce.br

I- PRELIMINARES

Trata-se de recursos administrativos interpostos por proponentes contra o resultado preliminar da avaliação de mérito da Etapa IV do Concurso Nº 001/2024 – Ecommerce.br pelos fatos e fundamentos aduzidos em suas razões.

O objeto do presente certame é “identificar, reconhecer e premiar soluções inovadoras que contribuam para inserir empresas de micro, pequeno e médio porte das regiões Centro-Oeste, Nordeste e Norte do país no comércio eletrônico, visto que esse canal de vendas não é muito difundido nessas regiões”, conforme critérios estabelecidos no Edital e seus anexos.

II- DA TEMPESTIVIDADE

No dia 23/07/2025, foi divulgado o resultado preliminar da avaliação da Etapa IV do certame e aberto o prazo para interposição de recursos entre os dias 24/07/2025 a 30/07/2025, conforme os itens 9.7 e 17.7 do Edital e de acordo com o cronograma vigente, divulgado pelo Comunicado XVI em 18/06/2025.

Apresentaram pedido de recurso dentro do prazo estabelecido 07 (sete) proponentes.

No dia 23/07/2025, foi realizada a publicação dos recursos recebidos e aberto o prazo para interposição de contrarrazões entre os dias 01/08/2025 a 07/08/2025, de acordo com o cronograma vigente, divulgado pelo Comunicado XVI em 18/06/2025. Apresentaram contrarrazões dentro do prazo estabelecido 02 (duas) proponentes. Dessa forma, tendo em vista a tempestividade das ações das proponentes, os recursos e as contrarrazões foram devidamente recebidos e passou-se à análise, a fim de zelar pelo bom andamento e pela lisura do processo licitatório.

III- DOS RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ANÁLISES E DECISÕES

Inicialmente, reforçamos que o detalhamento das notas e pareceres se encontram disponíveis para consulta na plataforma Prosas e encontra-se em anexo ao processo (Protocolo ECM nº 023932/2025).

- **Recurso 01 - ACELERA MAIS (MEDEIROS MAGALHÃES & CIA LTDA)**

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas:

“A proposta RainForest atende de forma profunda aos objetivos do edital. As pontuações mais baixas, especialmente da Avaliação 1 (68,00) e os apontamentos equivocados das demais, parecem derivar de uma análise superficial que desconsiderou seções inteiras do projeto. Solicitamos, respeitosamente, uma reavaliação justa e criteriosa das notas, que leve em conta a totalidade das informações e evidências apresentadas na proposta original. Confiamos que uma análise aprofundada revelará o mérito, a clareza, a inovação e o alto potencial de impacto do projeto.”

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 01: Considerando as contrarrazões detalhadas apresentadas pelo proponente, que esclarecem exaustivamente diversos aspectos da proposta em que, de início, julgava-se que não estivessem suficientemente caracterizada a sua aplicabilidade às especificidades do público-alvo e do ambiente de negócios atual e prospectivo da região, considera-se adequado revisar as notas de alguns critérios de avaliação, como segue: Aderência ao Problema: de 0,5 para 2 Clareza da Solução: de 1,5 para 3 Viabilidade Técnica e Econômica: de 1,5 para 3.

Avaliador 02: Após a análise do recurso interposto referente à proposta “Balcão de Vendas – RainForest – Marketplace de Soluções Ecológicas”, limitando-se à revisão das notas atribuídas pelo Avaliador 2 nos critérios indicados, conclui-se pelo parcial provimento do pedido. No critério “Aderência ao Problema”, manteve-se a nota de 2,0/3,0. Embora a proposta descreva com consistência o contexto amazônico, identifique atores da cadeia de valor e cite referências de fontes oficiais, parte do material apresentado é mais geral e não atinge integralmente o patamar previsto no edital para a nota máxima, que exige dados e evidências suficientes e atualizadas, plenamente conectados ao problema e ao público-alvo. Assim, reconhece-se boa aderência, mas sem a completude necessária para 3,0/3,0. No critério “Clareza da Solução”, a nota originalmente atribuída foi de 1,5/3,0, tendo sido verificado que a proposta apresenta arquitetura modular bem definida, com descrição de pilares tecnológicos e módulos funcionais, além de prever tecnologias de acesso inclusivo e adaptadas ao contexto amazônico. Constatou-se ainda que o parecer original continha equívoco geográfico, tratando de aplicação no Nordeste quando o piloto é no Amazonas, o que certamente afeta a percepção de adequação prática. Assim, a nota foi elevada para 3,0/3,0, por atender à descrição de faixa máxima do edital (há relação direta entre a solução e o problema e a solução proposta sana/minimiza o problema). Quanto ao critério “Inovação e Criatividade”, a nota inicial de 1,0/3,0 foi revista para 2,0/3,0, tendo em vista que a proposta utiliza tecnologias existentes de forma criativa e contextualizada, como sistemas de reconhecimento de voz adaptados abaixo letramento e integração entre logística, certificadoras e mercado de carbono. Ainda que essas características demonstrem uso criativo e diferenciador, não se atribuiu a pontuação máxima, pois, nos termos do edital, esta é reservada a soluções que apresentem ideias novas ou adaptação criativa em grau elevado, e, no caso, parte relevante das tecnologias e metodologias aplicadas já existe no mercado de e-commerce e marketplaces, estando a inovação concentrada na integração e no

modelo de uso, sem demonstração de desenvolvimento proprietário ou ineditismo integral. No critério “Viabilidade Técnica e Econômica”, a nota passou de 1,5/3,0 para 3,0/3,0. Reconhece-se que a proposta apresenta plano de execução detalhado (11 atividades), cronograma, orçamento e modelo de monetização híbrido, com recursos técnicos e econômicos bem descritos e demonstração de sustentabilidade a longo prazo nos termos exigidos pelo edital para a faixa máxima (aqui prevalece o conjunto técnico-operacional apresentado, que confere segurança de execução). Por fim, no critério “Qualificação da Rede”, a nota foi ajustada de 2,0/3,0 para 3,0/3,0, considerando-se que a rede conta com instituições de reconhecida experiência e relevância nas áreas de tecnologia, inovação e bioeconomia (INDT, Acelera+ e Imperion Bio), atendendo ao que o edital estabelece para a pontuação máxima, com equipe dotada de experiência relevante na área de atuação da proposta, formação técnica e experiência prática aplicáveis ao objeto.

Avaliador 03: Mantenho as demais notas com exceção da nota do critério 10 – Qualificação da rede. O critério diz que: Capacidade das Redes de inovação em formar equipes qualificadas e experientes, com competência nas áreas de tecnologia, inovação e comércio eletrônico. Esse critério visa reconhecer Redes que demonstrem potencial para gerar novos conhecimentos, adaptar-se a mudanças e mitigar riscos associados à implementação das soluções propostas. Os critérios de avaliação falam sobre a equipe alocada e não sobre a instituição em si, conforme abaixo: • 0 a 1 = a equipe técnica da Rede proponente possui qualificações gerais e pouco alinhadas com os requisitos específicos da solução proposta, ou nenhuma qualificação. • 1,1 a 2 = a equipe apresenta qualificação e experiência limitadas na área de inovação ou comércio eletrônico, com poucos membros especializados. • 2,1 a 3 = a equipe possui experiência relevante na área de atuação da proposta, incluindo formação técnica e experiência prática. Em nenhum lugar da proposta enviada pelo proponente é possível avaliar o nível técnico da equipe alocada no projeto. Entretanto farei o ajuste da nota olhando para a instituição e não para a equipe técnica. A declaração de intenções, por exemplo, anexada no item 115 do formulário também não traz informações que possam apoiar na avaliação da equipe alocada ao projeto. Assim sendo, estou subindo a nota para 1,5.

Notas iniciais:

Nome da	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
---------	-------------	-------------	-------------	-------

Proposta				
RAINFOREST	68	69	89,5	226,5

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
RAINFOREST	86	87	94	267

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO** das razões recursais.

- **Recurso 02 - Cerrado Digital - da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins - Fapto.**

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas:

“II - Do Pedido 8. Diante da disparidade exposta, requer-se: a) A reconsideração da nota atribuída pelo Avaliador 1, com reavaliação técnica por nova banca ou revisão comparativa frente aos demais pareceres; b) A revisão da pontuação final da Etapa IV, caso constatado o erro material ou o desequilíbrio técnico; c) Caso deferido, a consequente reclassificação da proposta com base na nova nota final.”.

Foi apresentada contrarrazões a este recurso, alegando em resumo que:

Contrarrazão 01:

“Diante da inexistência de erro material e da improcedência dos argumentos, requer-se o indeferimento integral do Recurso 02, com a consequente manutenção das notas originais da Etapa IV.”.

Contrarrazão 02:

“A inserção de “esclarecimentos adicionais” representa uma modificação da proposta original fora do prazo previsto, criando uma situação de desequilíbrio em relação aos demais concorrentes.

(...) Solicitamos, considerando a importância de resguardar a equidade e a estrita observância às regras do edital, a não consideração do recurso administrativo interposto pela proponente, e, razão do seu descumprimento às disposições normativas que regem este processo seletivo.”

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 02: Após análise técnica do recurso interposto pela Fapto, referente à proposta “Cerrado Digital”, foram consideradas as justificativas apresentadas quanto à disparidade nas notas atribuídas pelos avaliadores. Reconhece-se que, embora haja subjetividade inerente ao processo avaliativo, a consistência entre os pareceres é essencial para garantir a isonomia e a legitimidade do certame. Nesse sentido, aceita-se a revisão de aderência ao problema para 2,5; clareza da solução para 3; inovação e criatividade para 1,5; escalabilidade da solução para 2,3; qualificação da rede para 2,7; com os respectivos argumentos: Reconhece-se a profundidade do diagnóstico e a estrutura da solução, embora com margem para melhoria. A proposta apresenta trilha definida e metodologia consolidada, justificando a aumento da nota. Há inovação incremental e adaptação ao contexto regional, ainda que não disruptiva. O modelo de sustentabilidade é robusto, com fontes de receita recorrentes e estrutura física consolidada. A proposta demonstra potencial de expansão, com metodologia replicável e estrutura híbrida. A rede é experiente e bem estruturada, embora a nota máxima exija mais robustez de variedade de atores. A análise de viabilidade técnica e econômica está mantida em 1,5 pontos, uma vez que o detalhamento não foi realizado com os devidos instrumentos de robustez para análise de custos e mitigação de riscos que foram apresentados por outras candidaturas.

Notas iniciais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
CERRADO DIGITAL	63,5	100,5	89,5	253,5

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
CERRADO DIGITAL	74,1	100,5	89,5	264,1

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

- **Recurso 03 - Rede Conecta Moda – RN**

O proponente requer, em resumo, a reavaliação das notas atribuídas.

“Nosso intuito com este recurso é obter maior clareza sobre os critérios aplicados, de forma a fortalecer nossas práticas de submissões de projetos e colaborar com a construção de propostas cada vez mais alinhadas aos objetivos do edital.”.

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 02: Mantenho as demais notas com exceção da nota do critério 10 – Qualificação da rede. O critério diz que: Capacidade das Redes de inovação em formar equipes qualificadas e experientes, com competência nas áreas de tecnologia, inovação e comércio eletrônico. Esse critério visa reconhecer Redes que demonstrem potencial para gerar novos conhecimentos, adaptar-se a mudanças e mitigar riscos associados à implementação das soluções propostas. Os critérios de avaliação falam sobre a equipe alocada e não sobre a instituição em si. Os critérios são: • 0 a 1 = a equipe técnica da Rede proponente possui qualificações gerais e pouco alinhadas com os requisitos específicos da solução proposta, ou nenhuma qualificação. • 1,1 a 2 = a equipe apresenta qualificação e experiência limitadas na área de inovação ou comércio eletrônico, com poucos membros especializados. • 2,1 a 3 = a equipe possui experiência relevante na área de atuação da proposta, incluindo formação técnica e experiência prática. Em nenhum lugar da proposta enviada pelo proponente é possível avaliar o nível técnico da equipe alocada no projeto. Entretanto farei o ajuste da nota

olhando para a instituição e não para a equipe técnica. A declaração de intenções, por exemplo, anexada no item 115 do formulário também não traz informações que possam apoiar na avaliação da equipe alocada ao projeto. Assim sendo, estou subindo a nota para 1,5.

Avaliador 03: Após análise do recurso apresentado, verifico que no Critério 1 – Aderência ao problema (nota inicial 2,00, revisada para 3,00) a proposta demonstra diagnóstico sólido, com dados quantitativos e qualitativos recentes, pesquisa primária junto a 21 empresas, mapeamento de personas e contextualização territorial com base em fontes oficiais. Há alinhamento integral ao objetivo do edital e impacto direto sobre os desafios mapeados. No Critério 2 – Clareza da solução (nota inicial 1,50, revisada para 3,00), a estrutura metodológica é clara, coerente e articulada com o problema identificado, com pilares bem definidos, jornadas personalizadas e detalhamento das atividades, etapas e entregas, convergindo com a avaliação máxima atribuída por outros avaliadores. No Critério 3 – Inovação e criatividade da solução (nota inicial 1,00, revisada para 3,00), a proposta vai além do convencional ao integrar diagnóstico adaptativo por inteligência artificial via WhatsApp, gamificação contínua e premiação vinculada à execução prática, o que justifica elevação da nota. No Critério 4 – Viabilidade técnica e econômica (nota inicial 1,50, revisada para 3,00), a rede executora apresenta experiência consolidada, contrapartida formalizada de R\$ 100 mil e plano consistente de sustentabilidade pós-edital, incluindo pesquisa de mercado, modelo de receita validado e redução de custos em escala, atendendo plenamente ao edital. No Critério 5 – Escalabilidade da solução (nota inicial 1,00, revisada para 3,00), a arquitetura modular, a personalização automatizada por IA e a trilha híbrida com baixo custo incremental comprovam a viabilidade de expansão geográfica e setorial, permitindo replicação com poucos ajustes e mantendo qualidade e viabilidade econômica, em conformidade com o conceito de escalabilidade previsto no edital. No Critério 6 – Impacto esperado (nota inicial 1,00, revisada para 3,00), a proposta prevê 61 empresas no piloto (>60) e 200 na escala (>120), enquadrando-se na faixa máxima de pontuação segundo as regras objetivas do edital, o que justifica a correção. No Critério 9 – Diversidade nas equipes do projeto (nota inicial 2,00, revisada para 3,00), a Declaração de Intenções comprova a presença de quatro ou mais grupos prioritários (mulheres, mulheres pretas/pardas/indígenas, homens pretos/pardos/indígenas e pessoa com deficiência) atendendo exatamente ao previsto para nota máxima. Por fim, no Critério 10 – Qualificação da rede (nota inicial 1,00, revisada para 3,00), a rede

proponente (SEBRAE-RN, IMD/UFRN e FIERN/SENAI) demonstra experiência em projetos de natureza semelhante, papéis claros, competências complementares e capacidade técnica e institucional para execução, cumprindo integralmente os requisitos do edital.

Notas iniciais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Conecta Moda – RN	47	76,5	79,5	203

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Conecta Moda – RN	93	81	80,4	254,4

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO** das razões recursais.

- **Recurso 04 - Rede de Inovação InovaCom**

A proponente requer, em resumo, a reavaliação de suas notas:

“Assim, solicitamos a retificação do parecer do Avaliador 1 e o detalhamento das justificativas dos Avaliadores 2 e 3, de forma a garantir transparência, isonomia e alinhamento com os princípios de melhoria contínua que norteiam este edital.”.

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 01: A proposta concorre na categoria temática – I Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos. O objetivo da proposta é enfrentar de forma estruturada e escalável a exclusão digital que limita a participação de micro e pequenas empresas de Mato Grosso no comércio eletrônico. A solução articula três

frentes principais: (1) uma assistente virtual inteligente de aprendizagem personalizada, denominada Ana; (2) a formação de comunidades de apoio e engajamento; e (3) o estabelecimento de um ecossistema colaborativo entre instituições parceiras e produtores de conteúdo educacional. Critério 1: Aderência ao problema A proposta identifica o problema e apresenta dados e evidências que permitem perceber que solução que oferece impacto direto e relevante sobre os desafios propostos. Atribui-se a nota 3,0 a este critério. Critério 2: Clareza da solução Propõe-se o desenvolvimento de uma plataforma inteligente voltada para pequenos negócios. A solução apresentada contribui para minimizar o problema. Atribui-se a nota 3,0 a este critério. Critério 3: Inovação e criatividade da solução A empresa apresenta ideias razoavelmente criativas com adaptação as necessidades existentes para a implementação da solução destinadas às especificidades das empresas de micro e pequeno porte da região, com o desenvolvimento de soluções tecnológicas (assistente virtual, plataforma digital de apoio e sistema de iteração adaptativa da solução). Atribui-se a nota 1,8 ao critério avaliado. Critério 4: Viabilidade Técnica e Econômica A solução apresenta recursos técnicos e econômicos adequados, com sustentabilidade a longo prazo, atribui-se a nota 3,0 ao critério avaliado. Critério 5: Escalabilidade da solução A solução apresenta bom potencial de escala, com capacidade para a ampliação do atendimento, considerando as soluções tecnológicas a serem implementadas e aspectos relacionados a clareza do processo, à eficiência custobenefício, à sustentabilidade econômico-financeira e a infraestrutura necessária. Com base nas considerações apresentadas atribui-se a nota 3,0 ao critério avaliado. Critério 6: Impacto esperado Durante a etapa piloto serão beneficiadas 200 empresas e na etapa de escala serão beneficiadas 1000 empresas. Atribui-se nota 3,0 a este critério. Critério 7: Composição da Rede (Faixa) A Rede de inovação é composta por três instituições: a) Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac MT. b) Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT. c) Master Tecnologia e Soluções. A Instituição “Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac MT” foi escolhida como a Unidade Operacional Executora – UOE. Com base nas informações apresentadas atribui-se nota 0 ao critério considerado. A UOE não é uma Startup. Critério 8: Desenvolvimento Territorial (Determinado) Informa-se que as empresas localizadas no Estado do Mato Grosso serão beneficiadas na etapa de Piloto. Atribui-se a nota 2,0 ao critério avaliado. Critério 9: Diversidade nas equipes do projeto (Determinado) De acordo com as informações apresentadas pela rede proponente atribui-se nota 2,0 ao critério avaliado Critério 10: Qualificação da Rede (Faixa) A

equipe possui boa experiência na área de atuação, atribui-se a nota 2,8 ao critério avaliado.

Avaliador 02: Com base nas informações apresentadas atribui-se nota 0 ao critério considerado. A UOE não é uma Startup. Critério 8: Desenvolvimento Territorial (Determinado) Informa-se que as empresas localizadas no Estado do Mato Grosso serão beneficiadas na etapa de Piloto. Atribui-se a nota 2,0 ao critério avaliado. Critério 9: Diversidade nas equipes do projeto (Determinado) De acordo com as informações apresentadas pela rede proponente atribui-se nota 2,0 ao critério avaliado. Critério 10: Qualificação da Rede (Faixa) A equipe possui boa experiência na área de atuação, atribui-se a nota 2,8 ao critério avaliado.

Avaliador 03: Critério 1 - Aderência : Pontuação de 1 a 3 A proposta identifica corretamente o problema da exclusão digital comercial de micro e pequenas empresas de Mato Grosso e apresenta dados atualizados que demonstram o impacto direto e relevante da solução E-Com. Critério 2 - Clareza : Apenas 0 ou 1,5 ou 3 A proposta apresenta com clareza o problema da exclusão digital comercial das micro e pequenas empresas de Mato Grosso, trazendo dados e evidências atualizadas que justificam a solução da E-Com. Critério 3 - Inovação : Pontuação de 0 a 3 As três soluções mencionadas — assistente virtual, trilha de capacitação e comunidade colaborativa — já possuem no mercado, oferecidas pelo Sebrae, Hotmart, Amazon, por exemplo. Critério 4 - Viabilidade : Apenas 0 ou 1,5 ou 3 A solução E-Com apresenta viabilidade clara, com recursos técnicos e econômicos estruturados, além de demonstrar a sustentabilidade no longo prazo. Critério 5 - Escalabilidade : Pontuação de 0 a 3 A solução apresenta potencial de escala, com plano de expansão claro e capacidade de replicação para diferentes empresas, segmentos e regiões, embora sua escalabilidade possa ser afetada pelo grau de inovação. Critério 6 - Impacto : Apenas 1 ou 2 ou 3 A solução será testada com 200 usuários na fase piloto e evoluirá em três etapas de escala, alcançando até 1.000 usuários com geração de receita recorrente. Critério 7 - Composição da Rede : Pontuação de 0 a 3 A UOE é um Serviço Social Autônomo Critério 8 - Desenvolvimento Territorial : Apenas 1 ou 2 ou 3 A proposta é direcionada para o Mato Grosso Critério 9 - Diversidade nas equipes : Apenas 0 ou 2 ou 3 A equipe técnica da Rede proponente apresenta 4 itens ou mais de representatividade. Critério 10 - Qualificação da Rede: Pontuação de 0 a 3 A equipe

possui experiência relevante na área de atuação da proposta, incluindo formação técnica e experiência prática.

Notas iniciais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Inovação InovaCom/ E-COM MT	88	80,7	86	254,7

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Inovação InovaCom/ E-COM MT	88	83,8	86	257,8

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

- **Recurso 05 - GO+Ecommerce**

A proponente requer, em resumo, a reavaliação de suas notas:

“(...) solicitamos respeitosamente a revisão das notas atribuídas nos critérios 'Inovação e Criatividade' e 'Clareza da Solução', do Avaliador 1 e o critério “Viabilidade Técnica e Econômica” do Avaliador 2.”.

Foi apresentada contrarrazão a este recurso, alegando em resumo que:

“(...) fica evidente que o recurso apresentado pela Rede GO+Ecommerce não logra êxito em demonstrar erro material ou de julgamento por parte da Banca Avaliadora. Pelo contrário, os argumentos apresentados no recurso acabam por reforçar as justificativas que fundamentaram as notas originais. As avaliações de

"clareza" insuficiente, falta de "inovação" genuína e "fragilidades econômicas" são consistentes com uma análise técnica e aprofundada do projeto concorrente. Dessa forma, solicitamos respeitosamente a esta Banca o indeferimento total do recurso interposto pela Rede GO+Ecommerce e a manutenção integral do Resultado Preliminar da Etapa IV, que reflete com justiça e precisão o mérito dos projetos avaliados."

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 01: Após recurso interposto pela proponente, considerando os argumentos enviados, a nota do quesito "viabilidade técnica" foi majorada de 1,5 para 3.

Avaliador 03: Após examinar o recurso impetrado pelo IEL-GO referente a avaliação recebida na análise de mérito solicitando a revisão das avaliações e dos fundamentos apresentados, apresento minhas codireções: 1. Contestação ao critério da solução: nota 1,5 Apontei no meu parecer anterior que não há explicação dos itens mencionados. Ao examinar novamente a proposta original e o recurso imposto, vejo que não há clareza em determinadas ações, senão vejamos: No que tange a precificação, gestão financeira e logística, o projeto se propõe "organizar os bastidores do negócio digital, profissionalizando o controle financeiro e operação logística". Tanto na proposta, como no recurso é afirmado que "o programa propõe "estratégias de precificação eficiente e gestão financeira, além de soluções logísticas de frete inteligente, que resolvam problemas de gestão financeira desorganizada e altos custos logísticos comuns na MPEs da região" Como pode ser observado, não há qualquer explicação ou fundamento do que vem a ser "organização dos bastidores do negócio digital", "precificação eficiente", "frete inteligente" e " gestão financeira desorganizada". De qualquer forma, o recurso não esclarece a solução da proposta. As frases estão desconectadas do objeto da análise o que torna difícil o entendimento do avaliador. Mantenho a nota de 1,5 2. Inovação e Criatividade: Nota 1,5.

Em minha avaliação afirmei que as atividades mencionadas na proposta fazem parte das atividades rotineiras do IEL e, portanto, não há inovação nesse campo. Essa observação consiste no próprio objeto do IEL, descrito em seu artigo 2, principalmente nas letras a, b, c e d, nas quais afirmam a importância da instituição é fortalecer e difundir o empreendedorismo e promover a gestão estratégica da inovação. Nesta

direção, o IEL como agente de notória reputação, não pode negligenciar em suas atividades cotidianas, a inserção das MPEs na transformação digital e de outros processos de modernização produtiva. Elaborando Planos e Projetos para das suporte às demandas das MPE's. Daí não vejo nenhum caráter de novidade na proposta e no recurso recebido e portanto, mantenho a minha nota de 1,5.

Notas iniciais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
GO+Ecommerce	74,5	87	92,4	253,9

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
GO+Ecommerce	74,5	93	92,4	259,9

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

- **Recurso 06 - OmniChannel Flow**

A proponente requer, em resumo, a reavaliação de suas notas:

“Reiteramos, portanto, que a avaliação positiva apresentada corrobora cada aspecto da proposta, evidenciando sua pertinência, impacto e aderência ao edital. Solicitamos, assim, a revisão da reprovação, para que possamos juntos viabilizar uma iniciativa que tem potencial real de transformar o panorama econômico de APLs estratégicos, promover inclusão digital e ampliar mercados para MPMEs, em total sintonia com os objetivos do programa.”.

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 01: 1. Considerações sobre a manutenção da nota originalmente atribuída ao critério Impacto: A pontuação atribuída corresponde a faixa objetiva,

conforme Edital: "Será considerado o número de empresas que poderão ser beneficiadas nas Etapas Piloto e Escala. 1 = O impacto é marginal ou não quantificável, atendendo menos de 50 empresas na fase de Piloto e menos de 120 na fase de Escala." O proponente informa que o número de empresas tendidas na fase pilotp será de 20. e na fase de escala será de 30. Mantém-se, portanto, a nota originalmente atribuída, 2. Considerações sobre a alteração da nota originalmente atribuída ao critério Escalabilidade: Considerando as contrarrazões apresentadas pelo proponente, entende-se que solução apresenta certo grau de replicação da solução (efeito multiplicador), porém, cabe salientar que o número de empresas potencialmente beneficiada na fase de escala é baixo (apenas 30) comparativamente a outras propostas do certame que propõem beneficiar centenas de MPME na fase de escala. Assim, revisa-se a nota de 0,5 para 1,5.

Avaliador 03: Mantenho as demais notas com exceção da nota do critério 10 – Qualificação da rede. O critério diz que: Capacidade das Redes de inovação em formar equipes qualificadas e experientes, com competência nas áreas de tecnologia, inovação e comércio eletrônico. Esse critério visa reconhecer Redes que demonstrem potencial para gerar novos conhecimentos, adaptar-se a mudanças e mitigar riscos associados à implementação das soluções propostas. Os critérios de avaliação falam sobre a equipe alocada e não sobre a instituição em si. Os critérios são: • 0 a 1 = a equipe técnica da Rede proponente possui qualificações gerais e pouco alinhadas com os requisitos específicos da solução proposta, ou nenhuma qualificação. • 1,1 a 2 = a equipe apresenta qualificação e experiência limitadas na área de inovação ou comércio eletrônico, com poucos membros especializados. • 2,1 a 3 = a equipe possui experiência relevante na área de atuação da proposta, incluindo formação técnica e experiência prática. Em nenhum lugar da proposta enviada pelo proponente é possível avaliar o nível técnico da equipe alocada no projeto. Entretanto farei o ajuste da nota olhando para a instituição e não para a equipe técnica. A declaração de intenções, por exemplo, anexada no item 115 do formulário também não traz informações que possam apoiar na avaliação da equipe alocada ao projeto. Assim sendo, estou subindo a nota para 1,5.

Notas iniciais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total

OmniChannel Flow	65,5	77,5	99	242
---------------------	------	------	----	-----

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
OmniChannel Flow	70,5	82	99	251,5

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

- **Recurso 07 - Social Sync – CRM Inteligente**

A proponente requer, em resumo, a reavaliação de suas notas:

“Diante do exposto, solicitamos: 1. Revisão integral das notas atribuídas pelo Avaliador 01, com especial atenção aos critérios de Inovação, Escalabilidade e Composição da Rede. 2. Reclassificação do SocialSync entre as propostas selecionadas, considerando: • Ausência de representatividade da Região Norte entre os selecionados; • Contribuição significativa para redução das disparidades regionais no comércio eletrônico; • Alinhamento com os objetivos do Edital de promover inclusão digital nas regiões menos desenvolvidas.”.

Manifestação dos Avaliadores:

Avaliador 01: Trata-se de recurso administrativo interposto pela proponente para que sejam reconsideradas as notas atribuídas, em particular as notas dos critérios: a) 03, inovação e criatividade da solução; b) 05, escalabilidade da solução; e c) 07, composição da rede. Ao critério 03 foi atribuída a nota 1,6, portanto dentro da faixa de nota para uma solução que apresenta ideias novas ou se utiliza de tecnologias existentes de forma criativa para resolver o problema de maneira diferente. Alega a proponente, no texto do recurso, que a solução de IA proposta seria ainda pouca explorada pelas PMES da região. Ressaltando que a solução utiliza IA para realizar a

análise preditiva do comportamento do consumidor, além de proporcionar a simplificação de processos operacionais complexos Neste sentido, e com base na argumentação complementar apresentada, e levando em consideração que há em determinada medida inovação na oferta da solução para o mercado, visto que a proposta busca se adaptar ao perfil das PMEs atuantes na região de implementação da solução, atribui-se a nota 2,1 a este critério. Ao critério 05 foi atribuída a nota 1,80, ou seja, considera-se que a solução tem amplo potencial de escala, com bom plano de expansão para beneficiar mais empresas ou regiões no futuro. Portanto reavaliando pontos específicos presentes no plano de expansão e associados a clareza do processo, a possibilidade de customização, a simplificação e acessibilidade, bem como a eficiência, a expansão para outras regiões, a relação custo-benefício e à adequação da proposta, atribui-se nota 2,4 ao critério. Para os outros critérios são mantidas as notas anteriores.

Notas iniciais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Social Sync – CRM Inteligente	83,3	95	96,3	274,6

Notas finais:

Nome da Proposta	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3	Total
Social Sync – CRM Inteligente	87,8	95	96,3	279,1

Portanto, a Comissão Especial de Avaliação decidiu pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** das razões recursais.

VI – CONCLUSÃO

Respeitando a lisura do processo, considerando o disposto no Edital, nos esclarecimentos prestados e ainda com base nos princípios da vinculação ao Edital, do julgamento objetivo e da isonomia, decidiu a Comissão Especial de Avaliação por:

DEFERIR PARCIALMENTE as razões recursais apresentadas pelas proponentes das seguintes propostas:

- OmniChannel Flow;
- GO+Ecommerce;
- Cerrado Digital - da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto;
- Inovação InovaCom/ E-COM MT;
- Social Sync – CRM Inteligente.

DEFERIR as razões recursais apresentadas pelas proponentes das seguintes propostas:

- ACELERA MAIS (MEDEIROS MAGALHÃES & CIA LTDA);
- Conecta Moda – RN.

VII – DOS ENCAMINHAMENTOS

Encaminha-se o presente processo à autoridade competente para decisão final, nos termos do item 5.11 da INA 07.

Comissão Especial de Licitação

Lydiane Maria do Amaral
Presidente

Julia Maria Alves Magalhães
Membro

Victor Teles Andrade
Membro

Julia Maria Alves Magalhães
Cargo de Assessoramento Especial
Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

Lydiane Maria do Amaral
Analista de Produtividade e Inovação
Unidade de Licitações, Contratos e Convênios

Victor Teles Andrade
Analista de Produtividade e Inovação
Unidade de Transformação Digital

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: MT7H-5CIS-SFGJ-EIAW



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Julia Maria Alves Magalhães - 20/08/2025 18:08:04 (Docflow)
- Lydiane Maria do Amaral - 20/08/2025 18:09:57 (Docflow)
- Victor Teles Andrade - 21/08/2025 09:11:56 (Docflow)

Nota Administrativa nº ULCC/00167/2025

Brasília, **21 de agosto de 2025.**

Assunto: Ratificação da Autoridade Competente

Tendo em vista os recursos e contrarrazões apresentados em relação ao resultado preliminar da Etapa IV do Concurso Nº 001/2024 – Ecommerce.br, ante as manifestações dos avaliadores que compõem a Comissão Especial de Avaliação, DECIDO por RATIFICAR a decisão dessa no sentido de:

DEFERIR PARCIALMENTE as razões recursais apresentadas pelas proponentes das seguintes propostas:

- OmniChannel Flow;
- GO+Ecommerce;
- Cerrado Digital - da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins – Fapto;
- Inovação InovaCom/ E-COM MT;
- Social Sync – CRM Inteligente.

DEFERIR as razões recursais apresentadas pelas proponentes das seguintes propostas:

- ACELERA MAIS (MEDEIROS MAGALHÃES & CIA LTDA);
- Conecta Moda – RN.

Encaminho o processo para a publicação do resultado definitivo da Etapa IV.

Atenciosamente,

Randal Farah de Oliveira Leão
Superintendente-Executivo
Superintendência Executiva

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://ecm.abdi.com.br/docflow/digitalSignChecker.jsf> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: BDXO-YMWX-KG2Z-K8WY



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/08/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Randal Farah de Oliveira Leão - 21/08/2025 11:45:43 (Docflow)